

DECRETO N.º 2477, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

“Ratifica o valor da Unidade de Referência Municipal - URM, para vigorar no Exercício Fiscal de 2025”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto nos Artigos 156 e 157, da Lei Complementar n.º 054, de 18 de Dezembro de 2009,

- DECRETA -

Art. 1º. – A Unidade de Referência Municipal – URM, criada pela Lei Municipal n.º 696, de 15 de Fevereiro de 2001, é reajustada em 6,32% (seis vírgula trinta e dois por cento), com base no valor do IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado) de Dezembro de 2023 a Novembro de 2024. O valor da URM é de R\$ 5,61 (cinco reais e sessenta e um centavos) e passa a vigorar no Exercício Fiscal de 2025.

Parágrafo único – Todos os valores expressos em URM na Legislação Municipal terão sua equivalência convertida em reais (R\$), por ocasião dos seus respectivos lançamentos e cobranças, bem como os valores expressos em reais serão corrigidos.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º Janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 16 de Dezembro de 2024.

JOCEMAR BARBON
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RODRIGO FERNANDES DOS SANTOS
Secretário Adjunto da Administração
e Planejamento

TABELA I**TABELA DE VALORES VENAIIS – IPTU – ITBI****Folha 01**

TERRENOS

Valor venal m ²	ZONA “A”	ZONA “B”	ZONA “C”	GLEBA
R\$.....	97,21	76,44	48,59	14,57

TERRENOS

Padrão	A	B	C	D
Tipo	Alto	Normal	Baixo	Popular

EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS MADEIRA

01 – Casa-Sobrado	800,88	600,60	300,29	100,15
02 – Apartamento	800,88	600,60	300,29	100,15
03 – Galpão	25,57	19,91	14,92	9,87
04 – Garagem	99,96	80,00	59,97	29,92
05 – Anexo	99,96	80,00	59,97	29,92

EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS MISTAS

06 – Casa-Sobrado	1001,18	800,88	400,35	200,11
07 – Apartamento	1001,18	800,88	400,35	200,11
08 – Galpão	49,86	39,93	29,92	14,92
09 – Garagem	149,97	120,06	90,23	44,91
10 – Anexo	300,29	199,54	200,10	29,92

EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS CONCRETO OU ALVENARIA

11 – Casa-Sobrado	1501,82	1201,43	600,60	300,29
12 – Apartamento	1501,82	1201,43	600,60	300,29
13 – Galpão	100,15	80,00	59,97	29,92
14 – Garagem	200,11	160,09	120,06	59,97
15 – Anexo	800,88	600,60	300,29	100,15

TABELA I**TABELA DE VALORES VENAIIS – IPTU – ITBI****Folha 02****EDIFICAÇÕES COMERCIAIS MADEIRA**

16 – Loja	300,29	200,11	149,38	80,00
17 – Sala-Conjunto	201,34	120,06	100,15	49,86
18 – Pavilhão	149,38	108,50	69,92	29,92
19 – Indústria	149,38	108,50	69,92	29,92
20 – Galpão	49,86	37,91	25,57	11,84
21 – Garagem	49,86	37,91	25,57	11,84
22 – Anexos	49,86	37,91	25,57	11,84

EDIFICAÇÕES COMERCIAIS MISTAS

23 – Loja	500,51	350,36	200,10	100,15
24 – Sala-Conjunto	350,36	250,21	140,02	69,92
25 – Pavilhão	250,21	200,10	125,07	49,86
26 – Indústria	250,21	200,10	125,07	49,86
27 – Galpão	100,15	75,05	49,86	25,57
28 – Garagem	100,15	75,05	49,86	25,57
29 – Anexos	100,15	75,05	49,86	25,57

EDIFICAÇÕES COMERCIAIS CONCRETO OU ALVENARIA

30 – Loja	904,08	723,21	637,11	225,94
31 – Sala-Conjunto	632,79	451,97	271,17	131,91
32 – Pavilhão	451,97	451,97	225,94	90,44
33 – Indústria	451,97	451,97	225,94	90,44
34 – Galpão	180,69	134,90	90,44	45,02
35 – Garagem	180,69	134,90	90,44	45,02
36 – Anexos	180,69	134,90	90,44	45,02

TABELA I**TABELA DE VALORES VENAIIS – IPTU – ITBI****Folha 03****EDIFICAÇÕES COMERCIAIS MADEIRA**

37 – Hotel	500,53	500,53	200,11	100,15
38 – Hospital	200,11	149,97	100,15	49,12
39 – Associação	149,97	100,15	59,97	29,92
40 – Clube	149,97	100,15	59,97	29,92
41 – Creche	149,97	100,15	59,97	29,92
42 – Outros	149,97	100,15	59,97	29,92

EDIFICAÇÕES COMERCIAIS MISTAS

43 – Hotel	1001,17	800,88	400,35	200,11
44 – Hospital	600,60	400,35	300,29	149,97
45 – Associação	600,60	180,17	130,11	80,00
46 – Clube	250,21	180,17	130,11	80,00
47 – Creche	250,21	180,17	130,11	80,00
48 – Outros	250,21	180,17	130,11	80,00

EDIFICAÇÕES COMERCIAIS CONCRETO OU ALVENARIA

49 – Hotel	1501,82	1201,43	600,60	300,29
50 – Banco	2002,47	1201,43	1201,43	800,88
51 – Hospital	1001,17	800,88	600,60	400,35
52 – Associação	500,51	350,36	249,96	149,97
53 – Clube	500,51	350,36	249,96	149,97
54 – Creche	500,51	350,36	249,96	149,97
55 – Outros	500,51	350,36	249,96	149,97

TABELA II

DAS TAXAS

1) DA TAXA DE EXPEDIENTE

		Valor em Real
1 - Atestado, declaração por unidade	R\$	31,97
2 - Autenticação de Plantas ou documentos, por unidade ou folha	R\$	31,97
3 - Certidão, por unidade ou por folha	R\$	31,97
4- Expedição de Alvará, Carta de “Habite-se” ou Certificado, por unidade		
5 - Expedição de 2ª. via de Alvará, Carta de “Habite-se” ou Certificado, por unidade	R\$	31,97
6 - Inscrições, exceto as no Cadastro Fiscal, por unidade	R\$	31,97
7 - Recursos do Prefeito	R\$	31,97
8 - Requerimento por unidade	R\$	31,97
9 - Fotocópia de plantas, além do custo da reprodução, por folha	R\$	31,97
10 - Inscrição em Concursos:		
a) Escolaridade até 1º. Grau Completo	R\$	81,20
b) Escolaridade até 2º. Grau Completo	R\$	144,63
c) Escolaridade até 3º Grau Completo (Ensino Superior)	R\$	228,85
11 - Emissão de guias de Arrecadação de Tributos em Geral	R\$	12,76
12 - Outros procedimentos não previstos	R\$	31,97

2) DA TAXA DE SERVIÇOS URBANOS

SERVIÇOS URBANOS	INCIDÊNCIA	VALOR (em R\$)
1 - RECOLHIMENTO DE ENTULHOS	Por carga	
1.1 - Serviço Urbano de Recolhimento de Entulhos		45,96
2 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS	Por ano	
2.1 - Serviço Urbano de Limpeza e Conservação de Logradouros		18,42
3 - COLETA DE LIXO	Por ano	
3.1 - Serviço Urbano de Coleta de Lixo - Imóveis edificadoss e de uso exclusivamente residencial		
3.1.1 - Padrão Único		55,03
3.2 - Serviço Urbano de Coleta de Lixo - Imóveis edificadoss e de uso comercial, industrial ou não exclusivamente residencial.		
3.2.1 - Padrão Único		110,10
3.3 - Serviço Urbano de Coleta de Lixo - Imóveis edificadoss e de uso comercial e residencial (Misto)		
3.3.1 - Padrão Único (Valor Cumulativo)		165,17
3.4 - Serviço Urbano de Coleta de Lixo - Imóveis edificadoss e de uso especial		
3.4.1 - Hotel		178,95
3.4.2 - Banco		178,95
3.4.3 - Hospital		137,63
3.4.4 - Associação		91,73
3.4.5 - Clube		91,73
3.4.6 - Creche		91,73
3.4.7 - Outros		91,73

T A B E L A III

Do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS

<u>Enquadramento legal</u>	<u>Alíquota</u>
1. TRABALHO PESSOAL	
1.1 – Serviços por profissionais, com curso superior e os legalmente equiparados, por ano ou fração	100 URM
1.2 - Atividades classificadas no item 10 da lista de serviços, exceto no subitens 10.05 e 10.09, do art. 25, do CTM, por ano ou fração	70 URM
1.3 - Demais prestadores de serviços autônomos, por ano ou fração	30 URM
2. SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS	
- Sociedades de profissionais enquadráveis no art. 31, § 4º, do CTM, por profissional habilitado, sócio, empregado ou não por ano ou fração.....	80 URM
3. SERVIÇOS DE TÁXI	
3.1 - Explorado por pessoa física, por veículo, por ano ou fração	50 URM
3.2 – Transferência de Licença de Concessão de Serviço de Taxi	100 URM
4. PRESTADORES DE SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	
4.1 - Atividades enquadráveis no item 15 da lista de serviços, por mês em razão da receita bruta de serviços.....	5,0%
4.2 – Diversões públicas, por evento ou mês, sobre a receita bruta ..	4,0%
4.2 – Demais serviços, por mês, sobre a receita bruta de serviços.....	2,5%

TABELA IV

DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO E DE ATIVIDADE AMBULANTE

	Valor em Real
1 - DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO	
1.1 - De estabelecimento com localização fixa:	
1.1.1 - Prestadores de Serviços:	
1.1.1.1 - Pessoa Física, no perímetro urbano.....	R\$ 102,92
1.1.1.2 - Pessoa Física, fora do perímetro urbano.....	R\$ 102,92
1.1.1.3 - Pessoa Jurídica, no perímetro urbano.....	R\$ 128,60
1.1.1.4 - Pessoa Jurídica, fora do perímetro urbano.....	R\$ 128,60
1.1.1.5 - Microempreendedor individual-MEI.....	R\$ 0,00
1.1.2 - Comércio:	
1.1.2.1 - No perímetro urbano	R\$ 283,17
1.1.2.2. - Fora do perímetro urbano.....	R\$ 283,17
1.1.2.3 - Microempreendedor individual-MEI.....	R\$ 0,00
1.1.3 - Indústria:	
1.1.3.1 - No perímetro urbano.....	R\$ 334,74
1.1.3.2 - Fora do perímetro urbano.....	R\$ 334,74
1.1.3.3 - Microempreendedor individual-MEI.....	R\$ 0,00
2 - DE FISCALIZAÇÃO OU VISTORIA	
2.1 - De estabelecimento com localização fixa.	
2.1.1 - Prestadores de Serviços:	
2.1.1.1 - Pessoa Física no perímetro urbano.....	R\$ 102,92
2.1.1.2 - Pessoa Jurídica fora do perímetro urbano.....	R\$ 128,60
2.1.1.3 - Microempreendedor individual-MEI.....	R\$ 0,00
2.1.2 - Comércio:	
2.1.2.1 - No perímetro urbano	R\$ 283,17
2.1.2.2. - Fora do perímetro urbano	R\$ 283,17
2.1.2.3 - Microempreendedor individual-MEI.....	R\$ 0,00
2.1.3 - Indústria:	
2.1.3.1 - No perímetro urbano	R\$ 334,74
2.1.3.2 - Fora do perímetro urbano	R\$ 334,74
2.1.3.3 - Microempreendedor individual-MEI.....	R\$ 0,00

3 - DE AMBULANTE

3.1 - Licença de Ambulante:

3.1.1 - Em caráter permanente por um ano:

3.1.1.1 - Sem veículo motorizado	R\$	415,38
--	-----	--------

3.1.1.2 - Com veículo motorizado	R\$	15.577,96
--	-----	-----------

3.1.3.1 - Em tendas, estantes, similares, inclusive nas feiras anexo ou a veículo	R\$	2.596,24
---	-----	----------

3.1.2 - Em caráter eventual ou transitório:

3.2 - Quando a permanência não for superior a 10 dias.

3.2.1 - Sem veículo	por dia	R\$	176,44
---------------------------	---------	-----	--------

3.2.2 - Com veículo motorizado	por dia	R\$	220,53
--------------------------------------	---------	-----	--------

3.2.3 - Em tendas, estantes e similares	por dia	R\$	176,42
---	---------	-----	--------

3.3 - Quando a transitoriedade ou eventualidade for superior a 10 dias, por mês ou fração:

3.3.1 - Sem veículo	por dia	R\$	94,46
---------------------------	---------	-----	-------

3.3.2 - Com veículo motorizado	por dia	R\$	882,24
--------------------------------------	---------	-----	--------

3.3.3 - Em tendas, estantes e similares	por dia	R\$	220,53
---	---------	-----	--------

3.1.3 - Jogos e diversões públicas exercidos em tendas, estantes, palanques ou similares em caráter permanente ou não, mês ou fração, e por tenda, estante, palanque ou similar	R\$	259,55
---	-----	--------

TABELA V
DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

	Valor em Real	
1 - Pela aprovação ou reavaliação de projetos de:		
1.1 - Construção, reconstrução, reforma ou aumento de prédio de madeira ou misto por m ²	R\$	2,42
1.2 - Construção, reconstrução, reforma ou aumento de prédio de alvenaria por m ²	R\$	2,97
1.3 - Loteamento e arruamento para cada 10.000m ² ou frações	R\$	102,92
2 - Pela fixação de alinhamentos:		
2.1 - Em terreno de até 20m de testada	R\$	25,61
2.2 - Em terrenos de testada superior a 20m, por metro ou fração excedente	R\$	2,42
3 - Pela vistoria de construção, reforma ou aumento de prédio de:		
3.1 - Madeira ou misto:		
3.1.1 - Com área de até 80m ²	R\$	15,21
3.1.2 - Com área superior a 80m ² por metro quadrado ou fração excedente	R\$	1,14
3.2 - Alvenaria:		
3.2.1 - Com área de até 80m ²	R\$	25,61
3.2.2 - Com área superior a 80m ² por metro quadrado ou fração excedente	R\$	2,42
4 - Pela prorrogação de prazo pela execução da obra, por ano de prorrogação	R\$	97,39